



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2016
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5242/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.778/0001-48, com sede na Praça Cívica, nº. 01, Centro, CEP: 75890-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG 11.955.454, residente e domiciliado em São Simão/GO.

CONTRATADO: **VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua 1134, quadra 242, lote 07, sala 01, setor marista, CEP 74.180-130, Goiânia – Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.428.515/0001-90, neste ato, representado por seu diretor executivo, Valdir Lemes da França, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências contábeis, inscrito no CRC-GO sob o nº010967, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás.

CONTRANTE e **CONTRATADO** têm, entre si, justa e acertada, prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação 005/2016, também constante na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 25, inciso: "II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO DO CONTRATO



2.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria técnica contábil, financeira, orçamentária e operacional, no período da assinatura deste contrato até 20 (vinte) de abril de 2016, especialmente para execução de:

- a) Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de São Simão, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2015.
- b) Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2017, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), pagos em parcela única após a realização dos serviços.

II – Caso haja atraso de pagamento o valor da parcela poderá ser corrigido por índices oficiais, desde a data do vencimento até seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 20 de abril de 2016, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES

I – São de responsabilidade do Contratante:

1) todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Prefeitura, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.



2) documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento dos serviços técnicos contábeis referidos na cláusula segunda.

3) disponibilização de local apropriado para realização dos trabalhos.

II – São de responsabilidade da Contratada:

1) Consultoria em todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;

2) Todos os materiais de consumo, equipamentos e outros que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contratada, tais como impressos, tintas, computador, etc.

3) Custeio das despesas que se fizerem necessárias, inclusive com transporte, estadia e alimentação do pessoal da Contratada, no tocante a realização de serviços a serem realizados na sede do contratante ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do contratante e da contratada.

4) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;

5) Veículo para locomoção de profissionais e do pessoal da contratada, quando a serviço da contratante.

6) Disponibilização técnicos competentes, para realização dos trabalhos, objeto do presente contrato.

7) Disponibilização de técnicos capacitados para supervisão dos trabalhos e realização de audiências públicas em cumprimento a lei complementar nº 101/00.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



(01.02.04.122.0428.2.0005 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMIN – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FICHA 055).

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com o prazo de 30 (trinta) dias corridos por provocação de um dos CONTRATANTES, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão, aplicando-se de pleno direito ao inadimplente, multa de 02 % (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA DO FÔRO

8.2 Fica estipulado o Fôro de São Simão/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em quatro vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

São Simão - Goiás, 04 de Março de 2016.

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de São Simão/GO
CONTRATANTE

VALDIR LEMES DA FRANÇA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ CPF _____

TESTEMUNHA _____ CPF _____